



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

NORMA DE PROCEDIMENTO – SEAMA Nº 009/2018

Tema: Propor o Plano de Aplicação Anual do FUNDEMA		
Emitente: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
Versão: 1.0	Aprovação: Portaria nº 030- R/2018	Vigência: 26/12/2018

1. OBJETIVO

- 1.1. Instituir norma e procedimento padrão para propor o plano de Aplicação Anual do FUNDEMA.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1. Propostas que almejam obter recursos do FUNDEMA, observando-se aos objetivos desse Fundo.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. Lei Complementar nº 513, de 11 de dezembro de 2009;
3.2. Decreto nº 2.638-R, de 15 de dezembro de 2010;
3.3. Resolução CG/FUNDEMA nº 001, de 30 de novembro de 2016;
3.4. Decreto nº 4.130-R, de 17 de julho de 2017;
3.5. Portaria SECONT nº 006-R, de 20 de julho de 2017, da SECONT;
3.6. Lei Complementar nº 869, de 19 de outubro de 2017.

4. DEFINIÇÕES

- 4.1. **Administrador do FUNDEMA** – Função exercida pelo Secretário de Estado da SEAMA;
4.2. **CG/FUNDEMA** – Conselho Gestor do FUNDEMA;
4.3. **DIO-ES** – Diário Oficial dos Poderes do Estado do Espírito Santo;
4.4. **ETAPA** – Atividade definida dentro do fluxograma do processo citado no item 6.1; do processo citado no item 6.1;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

- 4.5. **FUNDEMA** – Fundo Estadual do Meio Ambiente;
- 4.6. **GA/SEAMA** – Grupo Administrativo da SEAMA;
- 4.7. **IEMA** – Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- 4.8. **Presidente do CG/FUNDEMA** – Função exercida pelo Diretor-Presidente do IEMA.
- 4.9. **SEAMA** – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Espírito Santo;
- 4.10. **Secretaria Executiva do FUNDEMA** – Responsável por apoiar e secretariar o trabalho do Conselho Gestor do FUNDEMA e atender as deliberações e competências desses.

5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 5.1. Secretaria Executiva do FUNDEMA;
- 5.2. Presidente do CG/FUNDEMA
- 5.3. CG/FUNDEMA;
- 5.4. GA/SEAMA.

6. PROCEDIMENTOS

- 6.1. Fluxograma em diagrama de raias:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

- 6.4 Etapa: “CONVOCAR REUNIÃO DO CG/FUNDEMA”
- 6.4.1 Após ciência da proposta do Plano Anual de Aplicação FUNDEMA, o Presidente do CG/FUNDEMA assinará o Ofício de convocação de reunião desse Conselho e encaminhará a Secretaria Executiva do FUNDEMA para convocar reunião.
- 6.5 Etapa “COMUNICAR CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO”:
- 6.5.1 A Secretaria Executiva do FUNDEMA comunicará aos membros a convocação de reunião do CG, conforme decisão do presidente, observando-se o disposto nas normas pertinentes ao FUNDEMA.
- 6.6 Etapa “ANALISAR PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO”
- 6.6.1 O CG/FUNDEMA, representado por seus membros, analisará o plano anual de aplicação proposto pela Secretaria Executiva do FUNDEMA, a fim de decidir sobre a pertinência da deliberação, observando as linhas de ação previstas.
- 6.6.2 Caso o CG/FUNDEMA entenda que o plano esteja apto para fins de deliberação, prosseguirá com a deliberação acerca da aprovação do plano anual de aplicação; ETAPA: “DELIBERAR PAA”.
- 6.6.3 Caso o CG/FUNDEMA entenda que a proposta do plano anual de aplicação não esteja apta para fins de deliberação, cabe ao conselho gestor propor um novo plano anual de aplicação e deliberar.
- 6.7 Etapa “ELABORAR DELIBERAÇÃO CG/FUNDEMA E EXTRATO”
- 6.7.1 A Secretaria Executiva do FUNDEMA elaborará a Deliberação CG/FUNDEMA com o resultado acerca da deliberação pelo Conselho bem como o respectivo extrato a ser publicado no DIO-ES.
- 6.8 Etapa “DAR PUBLICIDADE A DELIBERAÇÃO”
- 6.8.1 A publicidade da Deliberação CG/FUNDEMA, se dará por meio de sua disponibilização no site da SEAMA e da publicação de seu extrato no DIO-ES.
- 6.8.2 Cabe a Secretaria Executiva do FUNDEMA adotar as providências necessárias com vistas à publicação da deliberação, na íntegra, assinada pelo Presidente do CG/FUNDEMA no site da SEAMA.
- 6.8.3 Para fins de publicação no site da SEAMA, devem ser observados os procedimentos internos desse órgão que estiverem vigentes quando da publicação da deliberação.
- 6.8.4 Para fins de publicação do extrato da deliberação no DIO-ES deve haver prévia autorização do Administrador do FUNDEMA, o que será solicitado pela Secretaria Executiva do FUNDEMA.
- 6.9 Etapa “AUTORIZAR PUBLICAÇÃO NO DIO-ES”
- 6.9.1 O Administrador do FUNDEMA autoriza a publicação do extrato no DIO-ES.
- 6.10 Etapa “PUBLICAR EXTRATO”
- 6.10.1 O GA/SEAMA providenciará a publicação do extrato da Deliberação CG/FUNDEMA no DIO-ES e informará a Secretaria Executiva do FUNDEMA.

7 ASSINATURAS



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

ELABORAÇÃO:

<p>MAIRA MARIA COZER GOMES Assistente de Gestão da Secretaria Executiva do FUNDEMA</p>	<p>Elaborado em 20/11/2018.</p>
---	---------------------------------

APROVAÇÃO:

<p>ALADIM FERNANDO CERQUEIRA Secretário de Estado da SEAMA</p>	<p>Aprovado em 20/12/2018.</p>
---	--------------------------------